



Prefeitura de
PINGO D'ÁGUA
A Força do Trabalho
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

LEI Nº 663 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO- D'ÁGUA/MG, QUE RECEBEM MENSALMENTE SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pingo- d'Água/MG, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- O piso salarial dos servidores públicos passará a ser de R\$ 1.621,00 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais) a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Pingo - d'Água, 03 de fevereiro 2026.



Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal